

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS AO
CONTRATO:083/2022-SEMED/PMA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADM:3.403/2023-SEMED/PMA**, que concerne no TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS, ao referido celebrado com **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR** de **CNPJ:62.955.505.2510-89**, que tem como objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na **alteração de fonte de recursos**, para atender, despesa conforme Lei Orgânica do Municipal n°.0942/1990, sob o ponto Legal do artigo 65, §8º da Lei 8.666/1993, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ananindeua para o exercício de 2023, cujo objeto contratual é a "Locação de Imóvel Não Residencial, para o funcionamento de " EMEF MARIA CREUZA SOUZA", com a alteração da Fonte de Recursos, conforme Reserva de Dotação n°:1160 da Coordenadoria de Planejamento em 08/02/2023, assinada pelo responsável da informação . Passando a vigorar a classificação orçamentária que constaram na cláusula própria presente na Justificativa/Termo de Apostilamento, assinados pela Secretária Municipal SEMED/PMA Srª Leila Freire. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pelo artigo 65, § 8º da Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo de Apostilamento de Alteração da Fonte de Recursos encontra-se:

(x) Revestido de formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento de Alteração da Fonte de Recursos**, supramencionado encontra-se revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de Crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 16 de março de 2023.